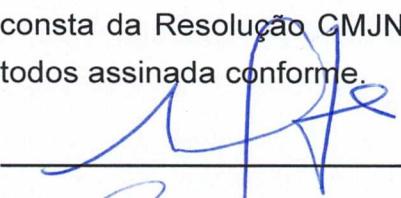


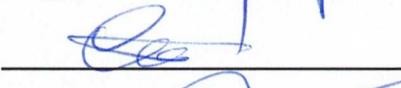
**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, REALIZADA NO DIA 26/04/2022**

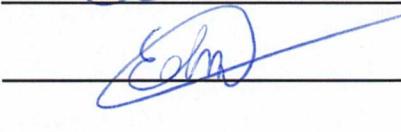
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 18 h, em recinto próprio, realizou-se a Sessão Extraordinária de Julgamento da Câmara Municipal de João Neiva, tendo como pauta única a deliberação sobre o Processo de Cassação CMJN nº 012/2022, que trata de denúncia feita pelo Vereador Marcelo Almeida Campostrini contra o Vereador Lucas da Rós Recla, por quebra de decoro parlamentar e ato atentatório às instituições. O Presidente, Vereador Glauber Tonon, abre a sessão saudando a todos; convidando o Vereador (suplente) Marcos Ribeiro Gomes para fazer a leitura de um versículo da Bíblia, e o Secretário da Mesa, Vereador José Evandro de Souza, para fazer a chamada, onde se constatou a presença dos Vereadores Ademir Fagundes Deambrósio (Junior), Celso Luiz Guzzo, Edilson Mantovani, Eliel dos Anjos dos Santos, Eraldo Francisco Poleze, Faraildes Alves de Oliveira de Almeida (Farah), Glauber Tonon, José Evandro de Souza, Lucas da Rós Recla, Marcos Ribeiro Gomes (suplente) e Simone Loss Favarato. Ausente o Vereador Marcelo Almeida Campostrini, porque impedido de participar dessa pauta. Seguindo o rito processual do Decreto nº 201/67, o Presidente consulta o Plenário sobre quais peças do Processo CMJN nº 012/2022 precisariam ser lidas. O Vereador Eliel dos Anjos dos Santos requer a leitura de peças de folhas 04, 20 e 69 do Processo CMJN nº 012/2022, e que foram lidas pela assessoria parlamentar. O Presidente coloca o Parecer Final da Comissão Processante, emitido nos autos de referido processo em discussão, registrando que cada vereador terá o prazo de quinze minutos para se manifestar. Se manifestaram sobre o Parecer Final e o Processo CMJN nº 012/2022 os Vereadores Marcos Ribeiro Gomes, Eliel dos Anjos dos Santos e José Evandro de Souza. O Presidente franqueou a palavra ao Vereador denunciado, Lucas da Rós Recla, e a seu Patrono, Dr. Marcelo Alves, pelo prazo de até duas horas para apresentação de defesa oral, tendo ambos alternado o uso da palavra. Encerrada a fase de discussão e de defesa oral, o Presidente colocou em votação nominal o Parecer Final da Comissão Processante, opinando pela cassação do Vereador Lucas da Rós Recla por quebra de decoro e ato atentatório às instituições. Após o voto dos Vereadores Ademir Fagundes Deambrósio, Celso Luiz Guzzo, Edilson Mantovani e Eliel dos Anjos dos



Santos, todos os quatro votos favoráveis e aprovando o Parecer da Comissão Processante e a cassação de Lucas da Rós Recla, se iniciou um grande tumulto na sessão, provocado por algumas pessoas presentes, apoiadores do Vereador Lucas da Rós Recla, e o Presidente decidiu suspender os trabalhos. Durante o intervalo o tumulto se agravou, com relatos de agressões que foram presenciadas por alguns dos presentes, mas não por todos. O Presidente, durante o intervalo de suspensão da sessão, requereu a presença da força tática da Polícia Militar. Com a chegada da força tática a sessão foi reiniciada, dessa vez com restrições de áudio e gravação, com o registro verbal feito pela servidora Bruna Gabrielli Cometti durante o intervalo, de que teria flagrado o Vereador Lucas da Rós Recla arrancando cabos do sistema de sonoplastia da Câmara. A votação prosseguiu e também votaram a favor do Parecer Final da Comissão Processante, e pela cassação do Vereador Lucas da Rós Recla por quebra de decoro e ato atentatório às instituições, os Vereadores Eraldo Francisco Poleze, Faraildes Alves de Oliveira de Almeida (Farah), José Evandro de Souza, Marcos Ribeiro Gomes e Glauber Tonon. Apenas a Vereadora Simone Loss Favarato votou contra o Parecer Final da Comissão Processante e pela absolvição do Vereador Lucas da Rós Recla. O Presidente anunciou o resultado da votação, com o quórum superior a 2/3 dos membros da Câmara, sendo 9 (nove) votos a favor do Parecer Final da Comissão Processante e pela cassação de Lucas da Rós Recla, e apenas um voto contra a cassação. O Presidente declara aprovado o Parecer da Comissão Processante, constante dos autos do Processo CMN nº 012/2022, e proclama o resultado da votação pela condenação do Vereador Lucas da Rós Recla com a cassação de seu mandato, destacando que o competente decreto legislativo será expedido e publicado na forma legal. O Presidente agradece pela presença de todos e dá por encerrada a sessão às 21h e 13min, da qual para constar lavrou-se a presente ata, de acordo com o que consta da Resolução CMJN nº 006/2012, que após lida e aprovada vai por todos assinada conforme.


- ADEMIR FAGUNDES DEAMBRÓSIO


- CELSO LUIZ GUZZO


- EDILSON MANTOVANI

- Elinaldo - ELIEL DOS ANJOS DOS SANTOS
- Eraldo - ERALDO FRANCISCO POLEZE
- Fábio - FARAILDES A. OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Glauber - GLAUBER TONON
- José - JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
- casado (Decreto nº 330 002/2022) - LUCAS DA ROS RECLA
- Cláudio - MARCOS RIBEIRO GOMES
- Alexandre - SIMONE LOSS FAVARATO